



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 63 /2018

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Nivaldo dos Santos, o vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, apresenta, dispensada as demais formalidades regimentais o que se segue:

- Que seja solicitado da secretaria de assistência social informações sobre a liberação de transporte para pessoas carências que necessitam se deslocar para cidades vizinhas para realização de perícias de INSS ou visitação de parentes em clínicas de reabilitação.

Sala das Sessões aos 03 de setembro de 2018.



Mauro da Conceição Neves
Vereador



Prefeitura Municipal de Guanhães
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício 54/2018

Da Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Câmara Municipal de Guanhães

Assunto: **Resposta ao ofício nº 129/2018 CMG datado em 18/09/2018.**

Ilmo. Senhor,

Venho respeitosamente, por meio deste, responder o ofício nº 129/2018 CMG referente ao requerimento 43/2018 desta casa legislativa.

Na oportunidade, esclarecer que esta Secretaria Municipal de Assistência Social norteia-se em seus atos pelo o que preconiza a Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei Federal nº 12.435 de 06/06/2011 – Sistema único de Assistência Social – SUAS; lei municipal nº 2.707 de 30/12/2015. Leis que dão estruturação a Política de Assistência Social, assentada nos princípios da descentralização, da participação social brasileira e na consolidação desta política pública de direitos sociais, quanto à melhoria no atendimento e na efetividade de suas ações. É importante, destacar que apesar do município de Guanhães, como muitos outros municípios brasileiros, estarem vivenciando arrocho financeiro econômico, situação que afeta toda a dinâmica de gestão e funcionamento dos três níveis federativo. O nosso município e a Secretaria M de Assistência Social têm se esforçado e cumprido as obrigações que são de sua competência legal.

Respondendo:

1. Quanto a Possibilidade de liberação de transporte para pessoas carentes que necessitam se deslocar para cidades vizinhas para realização de perícias de INSS.

A liberação de transporte a cidadãos para realização de perícias de INSS. É de competência legal do INSS como reza o Decreto nº 6.214 de 26/09/07 em seu artigo nº 17; 1º,2º,3º parágrafos.

2. E ou visitação de parentes em clínicas de reabilitação. Pergunta-se: Qual tipo de reabilitação a que se refere?

Guanhães, 08 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Helma Silveira Maia
Secretaria Municipal de Assistência Social

10/10/18
10/10/18

Ilmo. Sr.
Nivaldo dos Santos
Vereador Presidente